REQUERIMENTO N. 67/2023

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação Ordinária para Regime de Urgência Simples** do **Projeto de Lei Complementar n. 13/2023**, com observância ao art. 123, § 3º, inciso VII, e art. 145, § 2º, ambos do Regimento Interno, conforme segue:

> Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá
>
> Art. 123. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador.
> § 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:
> […]
> VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;
> Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 123 serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.
> […]
> § 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Justificativa

O Projeto de Lei Complementar n. 13/2023 busca a aprovação legislativa para alterar a Lei nº 155/2003, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do Poder Executivo de Itapoá, criando a classe Profissional De Apoio Escolar na estrutura do Plano de Carreiras do Poder Executivo, para que este profissional exerça atividade de alimentação, higiene e locomoção, atuando de forma articulada com os professores regentes do aluno público-alvo da Educação Especial da sala de aula comum, no contexto das escolas da rede municipal de ensino.

Assim, conforme a atual Política Nacional de Educação Inclusiva, o Sistema Municipal de Ensino de Itapoá prevê a inclusão de todos os alunos no ensino comum, independentemente de suas condições físicas, sociais, emocionais, linguísticas ou culturais. Logo, para que a escola da rede pública municipal cumpra seu papel de possibilitar aprendizagem a todos os alunos, são necessárias mudanças significativas em sua estrutura de funcionamento, que consiste na oferta destes profissionais de apoio escolar para a efetivação do processo de inclusão escolar dos alunos público-alvo da educação especial, a fim de acompanhá-los durante todo o cotidiano escolar.

Ressalta-se que tem aumentado em muito o número de alunos que necessitam de ensino inclusivo na rede de ensino de Itapoá. E para atender a demanda, estes 20 profissionais de apoio escolar acompanharão os estudantes nos lugares onde eles estiverem dentro da área escolar e nas atividades extraclasse, porém este profissional não substitui o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão. O profissional de apoio escolar só será autorizado pela Secretaria de Educação quando comprovada a necessidade e ausência de autonomia do estudante em higiene, locomoção ou alimentação

Desse modo, pede-se a aprovação deste Requerimento dos vereadores membros da Mesa Diretora,

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

a fim de aprovar a alteração do regime de tramitação ordinária para regime de urgência simples do Projeto de Lei Complementar n. 13/2023, o qual já possui parecer favorável das Comissões Permanentes, de modo que o referido projeto possa ser discutido e aprovado em única votação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 01 de setembro de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice-presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690